



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de até **02 (dois)**, por prazo determinado para desempenhar funções de:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
Operador de Britador	01	40 horas	R\$ 1.280,00
Fonoaudiólogo	01	16 horas semanais	R\$ 2.200,00

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.222/2020 e 4.229/2020, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

Observação: Além do vencimento mensal fixado, os servidores terão direito a percepção de adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal pertinente e de acordo com a previsão em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 030/2020
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeio bonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário, observando os prazos de contratação previstos na Lei Municipal nº 4.222/2020 E Lei Municipal 4.229/2020.
- 1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

1.9 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE BRITADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: Conforme Lei Municipal nº 4.222/2020

ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamento de britagem de pedras (britador móvel e estacionário); cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto da máquina; fazer a manutenção da máquina; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;

II - Idade Mínima: 18 anos.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO – Conforme Lei Municipal nº 4.229/2020

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 16 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
 - b) Escolaridade: Curso de Nível Superior na área de Fonoaudiologia;
 - c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
 - d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.
- ACESSO:** Contrato Por Tempo Determinado.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

DIAS: 27/02/2020 a 04/03/2020 de 2020

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min e 13horas às 17horas

- 2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.4 As inscrições serão gratuitas.

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos: a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital;

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.
 - b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
 - Passaporte;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).
 - c) Prova de quitação das obrigações eleitorais (Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do TRE).
 - d) Prova da escolaridade exigida para o cargo;
 - e) Provas dos currículos com carga horária.
- 3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação entregue no ato da inscrição do referido Processo Seletivo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem seu nome na lista de inscritos, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições.
- 4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Comprovação de experiência em execução de atividades de operação de equipamento de britagem ou extração e detonação de pedras, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado/Declaração ou CTPS	10 pontos para cada ano de experiência	70
Total		100 pontos

Função: FONOAUDIÓLOGO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área da Fonoaudiologia.	15	30
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades Complementares em treinamento na área da fonoaudiologia, com carga horária mínima de 08 horas cada.	05	25
Publicação e/ou apresentação de trabalhos em Seminários, Jornadas ou Cursos na área de fonoaudiologia, sendo que os documentos comprovem a autoria do trabalho.	05	15
Experiência na atuação como fonoaudiólogo, em órgão público ou empresa privada através de CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço que contenham o tempo trabalhado.	10 pontos para cada ano de atuação	30
Total		100 pontos





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6. RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 7.1.2 Sorteio em ato público.
- 7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Atestado de sanidade físico-mental;
 - Comprovante de residência;
 - Alvará de folha corrida;
 - 1 foto 3x4 de frente;
 - Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
 - Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços. Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito, RS, 27 de fevereiro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	27 a 04/03/2020
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	05/03/2020
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	01 dia	06/03/2020
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	09/03/2020
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	10/03/2020
Publicação da relação final dos inscritos e homologação	01 dia	11/03/2020
Divulgação da pontuação preliminar dos inscritos	01 dia	12/03/2020
Período para interposição de recursos referente a pontuação	01 dia	13/03/2020
Julgamento/decisão dos recursos referente a pontuação, pelo Prefeito	01 dia	16/03/2020
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	17/03/2020
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	18/03/2020

Rodeio Bonito/RS, 27 de fevereiro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 27, 02, 2020

A _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020
INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação(pai e mãe) _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Endereço Residencial: _____
- 2.5 Telefone residencial e celular: _____
- 2.6 E-mail: _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- 3.2.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR: _____

- 3.3.1 Instituição de Ensino: _____
- 3.3.2 Ano de Conclusão _____

3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

Rodeio Bonito, ____ / ____ /2020.

Assinatura do(a) candidato(a)